

## EDITAL DE LEILÃO Nº 02633/2023 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará **LEILÃO**, recebendo o Nº **02633/2023 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS**, de veículos nos pátios vinculados ao DETRAN-MG, presidido pela Comissão de Leilão do DETRAN-MG, instituída pela Portaria nº 30, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 9 de Janeiro de 2023, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

### 1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se **conservado** ou **sucata**);

1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é **conservado** ou **sucata**, objeto deste leilão;

1.3 - O veículo considerado **CONSERVADO** é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

1.4 - O veículo considerado **SUCATA** é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;

1.5 - Os veículos classificados como **SUCATAS**, incluídos neste leilão, são divididos em:

I - **Sucatas aproveitáveis**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

II - **Sucatas aproveitáveis com motor inservível**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

1.6 - O veículo considerado **SUCATA**, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;

### 2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, **Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15**, e a **Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016**;

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

### 3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;

3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

### 4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia **06 de Março de 2023, às 08:00 horas, com encerramento no dia 20 de Março de 2023, às 23:59 horas**.

I - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem retrocederá 60 (sessenta) segundos;

4.2 - A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico [leilao.detran.mg.gov.br](http://leilao.detran.mg.gov.br);

4.3 - O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

### 5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados nos dias **23, 24 e 25/02/2023, no horário de 09:00 às 17:00 horas**, em seu respectivo endereço, a saber:

I - Logiguarda Guarda De Veíc E Equip Ltda - PALMEIRAS, situado na **Rodovia Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, nº 4000, Bairro Palmeiras, Belo Horizonte-MG**;

5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;

5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;

5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

5.6 - Deverão ser observadas as instruções complementares emitidas por cada local de visitação, em atendimento às determinações dos órgãos competentes quanto à prevenção contra a pandemia do novo Coronavírus - Covid 19.

### 6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico [leilao.detran.mg.gov.br](http://leilao.detran.mg.gov.br), como:

a. Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;

b. Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.

6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

I - Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades demandantes ou lotados na PCMG;

II - Pessoas físicas ou jurídicas que:

a. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

b. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

c. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 87, IV, da

#### **7 - Cláusula Sétima - Do Cadastro no Sistema de Leilão de Veículos:**

7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:

- a. Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;
- b. Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c. Comprovante de endereço;
- d. Endereço de correio eletrônico (e-mail);
- e. Telefone(s) para contato;
- f. Certidão de credenciamento junto ao DETRAN/MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", conforme Portaria DETRAN/MG nº 397/2017. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Coordenação de Administração de Trânsito - CAT, por meio do e-mail [cat.detran@pc.mg.gov.br](mailto:cat.detran@pc.mg.gov.br);
- g. Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.

I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.  
II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.

7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos

I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.

II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.

III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 02 (dois) dias úteis.

#### **8 - Cláusula Oitava – Do Sistema de Leilão Eletrônico:**

8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.

I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico [leilao.detran.mg.gov.br](http://leilao.detran.mg.gov.br);

II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.

8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.

I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.

II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.

III - Na sucessão de lances, a diferença de valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Banca de Leiloeiros Administrativos, em consonância com o item 8.2.I.

IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

#### **9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:**

9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.

9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.

I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.

9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

#### **10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:**

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

#### **11 - Cláusula Décima Primeira- Da Arrematação:**

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

#### **12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:**

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAL e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na seguinte data:

I - no dia **19 de Abril de 2023**, os veículos compreendidos dos lotes de número 1 ao de número 77.

12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na seguinte data:  
I - no dia **19 de Abril de 2023**, os veículos compreendidos dos lotes de número 1 ao de número 77.

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

### **13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:**

13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 19/04/2023, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

### **14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:**

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

### **15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:**

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regeadora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo Geral da Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, endereçado à Comissão de Leilão do Departamento de Trânsito de Minas Gerais/DETRAN-MG, localizado na Rodovia Papa João Paulo II, 4001 – 5º andar – Edifício Gerais, Serra Verde, Belo Horizonte – MG, CEP: 31630-901, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

### **16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:**

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

### **17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:**

17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;

17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos atuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do

pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretroatável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas nos sites [www.detrان.mg.gov.br](http://www.detrان.mg.gov.br) e [www.jornalminasgerais.mg.gov.br](http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br);

17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;

17.19 - Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Belo Horizonte, 14 de Fevereiro de 2023.

**THIAGO MEGALE GIOVANE**  
Delegado de Polícia  
Presidente da Comissão Especial de Leilão  
DETRAN-MG

**TABELA DE VEÍCULOS**

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	686	Conservado	9C2JA04108R072010	HGY6333	Honda/Biz 125 Ks	Vermelha	2008	R\$ 750,00
2	686	Conservado	9C6KE1220A0144280	HOH0H22	Yamaha/Factor Ybr125 K	Roxa	2010	R\$ 600,00
3	686	Conservado	9C2JC30708R702664	HLL0018	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	R\$ 650,00
4	686	Conservado	9C2KC15109R024912	HLL0096	Honda/Cg 150 Titan Ks	Cinza	2009	R\$ 800,00
5	686	Conservado	95VC03J2DEM001776	ORB0274	Dafra/Riva 150	Preta	2013	R\$ 500,00
6	686	Conservado	9C2KC2200GR132228	PXQ0301	Honda/Cg 160 Fan Esdi	Vermelha	2016	R\$ 1.350,00
7	686	Conservado	9C2JC30705R098121	HCZ0725	Honda/Cg 125 Fan	Azul	2005	R\$ 600,00
8	686	Conservado	9C2JB0100JR042205	QOO0932	Honda/Pop 110i	Vermelha	2018	R\$ 950,00
9	686	Conservado	9C2JC41109R011648	HJX0953	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2009	R\$ 700,00
10	686	Conservado	9C2KC08205R007751	HBT1041	Honda/Cg 150 Titan Esd	Vermelha	2004	R\$ 700,00
11	686	Conservado	9C2JC30708R543532	HHQ1103	Honda/Cg 125 Fan	Cinza	2008	R\$ 700,00
12	686	Conservado	9C2MC35003R116780	HAS1355	Honda/Cbx 250 Twister	Preta	2003	R\$ 650,00
13	686	Conservado	9CDNF41LJ8M262688	HKD1643	Jta/Suzuki En125 Yes	Azul	2008	R\$ 500,00
14	686	Conservado	95VCB2E5ABM002341	HNR1857	Dafra/Kansas 150	Prata	2010	R\$ 450,00
15	686	Conservado	9C2JC41109R005809	HKD2252	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2009	R\$ 650,00
16	686	Conservado	94J2XJEM88M007951	HKA2553	Sundown/Stx Motard 200	Preta	2008	R\$ 350,00
17	686	Conservado	95VCA1289M041795	HKA3035	Dafra/Speed 150	Vermelha	2008	R\$ 250,00
18	686	Conservado	9C6KE1950F0048250	PWA3376	Yamaha/Ybr125 Factor K1	Branca	2014	R\$ 700,00
19	686	Conservado	9C2JC4110AR038147	HLV3573	Honda/Cg 125 Fan Ks	Azul	2010	R\$ 700,00
20	686	Conservado	9C2KC08105R035077	HFY4228	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2004	R\$ 650,00
21	686	Conservado	9CDNF41LJ8M231488	HFZ4843	Jta/Suzuki En125 Yes	Azul	2008	R\$ 500,00
22	686	Conservado	9C2KD0540BR512507	HKL5149	Honda/Nxr150 Bros Esd	Preta	2010	R\$ 1.100,00
23	686	Conservado	9C2JC41109R533076	HGE5211	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2009	R\$ 700,00
24	686	Conservado	9C2JC4110AR582342	HKY5251	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2010	R\$ 650,00
25	686	Conservado	9C2JC30705R037263	HCN5357	Honda/Cg 125 Fan	Azul	2005	R\$ 600,00
26	686	Conservado	9C2KC08108R155485	HHV5870	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2008	R\$ 750,00
27	686	Conservado	9C2KC08105R050494	HBT6559	Honda/Cg 150 Titan Ks	Verde	2004	R\$ 650,00
28	686	Conservado	9C2KC08108R111000	HGU6967	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2008	R\$ 750,00
29	686	Conservado	9C2KC2200JR173218	QOW7384	Honda/Cg 160 Fan	Preta	2018	R\$ 1.250,00
30	686	Conservado	9C2KC08106R948668	HEC7497	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2006	R\$ 700,00
31	686	Conservado	9C2JC4110BR445355	HKL7514	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2011	R\$ 800,00
32	686	Conservado	9C2JC4110ER804940	PUM7521	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2014	R\$ 850,00
33	686	Conservado	9C2JC30707R107851	HEK8C42	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	R\$ 650,00
34	686	Conservado	9CDNF41LJ7M040961	HB18197	Jta/Suzuki En125 Yes	Prata	2006	R\$ 400,00

35	686	Conservado	9C2JC30102R037253	GXR8490	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2001	R\$ 550,00
36	686	Conservado	9C2NC4320AR003201	LPO8537	Honda/Cb 300r	Preta	2009	R\$ 900,00
37	686	Conservado	95VGF2G2ABM002498	HKY8769	Dafra/Tvs Apache Rtr 150	Cinza	2010	R\$ 450,00
38	686	Conservado	95VCA3H59AM000353	HJO9D66	Dafra/Speed 150 Cargo	Amarela	2009	R\$ 300,00
39	686	Conservado	9C2JC30101R201722	GWU9454	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2001	R\$ 550,00
40	686	Conservado	9C2KD0540BR521744	HES9521	Honda/Nxr150 Bros Esd	Vermelha	2011	R\$ 1.150,00
41	686	Conservado	9BWCA05W98T137705	HHR0749	Vw/Gol 1.0	Prata	2007	R\$ 1.450,00
42	686	Conservado	9362CKFW96B064280	HEA1370	Peugeot/206 14 Sensat Fx	Preta	2006	R\$ 1.200,00
43	686	Conservado	9BD195163B0018883	HHJ1863	Fiat/Uno Way 1.4	Prata	2010	R\$ 3.150,00
44	686	Conservado	9BD17301MA4320950	HLZ1885	Fiat/Palio Week Elx Flex	Cinza	2010	R\$ 2.850,00
45	686	Conservado	9BD19250R73064593	HBB2175	Fiat/Stilo Sporting Flex	Prata	2007	R\$ 2.400,00
46	686	Conservado	9BD17164LB5713302	MTX2415	Fiat/Palio Fire Economy	Preta	2010	R\$ 2.200,00
47	686	Conservado	93YBSR7AH9J271330	HJW2631	Renault/Sandero Exp 16	Preta	2009	R\$ 2.500,00
48	686	Conservado	9BG5TE15UGC129354	GPK2849	Gm/Chevette Marajo	Cinza	1986	R\$ 300,00
49	686	Conservado	93UMB48L714006259	JUF3015	Audi/A3 1.8	Azul	2001	R\$ 1.850,00
50	686	Conservado	9BFZK53A7AB210903	HNK3223	Ford/Ka Flex	Prata	2010	R\$ 1.900,00
51	686	Conservado	9BD17201A73223669	JHA3256	Fiat/Siena Elx Flex	Cinza	2006	R\$ 1.850,00
52	686	Conservado	9BD17164G85022716	HGG3849	Fiat/Palio Fire Flex	Prata	2007	R\$ 1.900,00
53	686	Conservado	9BGXR48J05G193267	HCS4273	Gm/Celta 4p Spirit	Prata	2005	R\$ 1.600,00
54	686	Conservado	9BD17103232219893	HAE4509	Fiat/Palio Fire	Verde	2002	R\$ 1.200,00
55	686	Conservado	9BD17203743087983	QJB4539	Fiat/Siena Fire	Prata	2003	R\$ 1.300,00
56	686	Conservado	9BWAB45U6DT234980	OQH4983	Vw/Novo Gol 1.6 Power	Preta	2012	R\$ 3.500,00
57	686	Conservado	9BWAA05W3DP009163	HOK5023	Vw/Gol 1.0 Giv	Preta	2012	R\$ 2.500,00
58	686	Conservado	9BD17203743089327	HBS5467	Fiat/Siena Fire	Azul	2003	R\$ 1.300,00
59	686	Conservado	9BFBLZGDA7B606991	HFR5877	Ford/Ka	Prata	2006	R\$ 1.250,00
60	686	Conservado	8A1CB8205FL520932	PVV6055	I/Renault Clio Aut 10h3p	Branca	2014	R\$ 2.200,00
61	686	Conservado	9BGRM69808G107664	HAM6158	Gm/Prisma Maxx	Prata	2007	R\$ 2.200,00
62	686	Conservado	9BGSU19F0BB166048	HNQ6565	Chevrolet/Classic Ls	Preta	2010	R\$ 1.850,00
63	686	Conservado	9362A7LZ93W038967	MVA6904	Peugeot/206 Selection	Preta	2003	R\$ 850,00
64	686	Conservado	9BWCA05X82T172316	GZW6921	Vw/Gol 16v Power	Prata	2002	R\$ 1.250,00
65	686	Conservado	9BD17106G85039734	HEE7373	Fiat/Palio Fire Flex	Cinza	2007	R\$ 2.050,00
66	686	Conservado	9BRB29BT0J2205413	QNY7402	Toyota/Etios Sd X 151 Mt	Cinza	2018	R\$ 5.600,00
67	686	Conservado	9BWCA05W76T098657	HDH9653	Vw/Gol 1.0	Cinza	2006	R\$ 1.700,00
68	686	Conservado	9BWKB45UXJP032166	PZS3092	Vw/Nova Saveiro T1 Mbvs	Branca	2017	R\$ 5.100,00
69	686	Sucata	9C6KE100080000774	HAI0575	Yamaha/Neo At115	Preta	2007	R\$ 300,00
70	686	Sucata	9C2NC4320AR005747	HIH4032	Honda/Cb 300r	Amarela	2010	R\$ 700,00
71	686	Sucata	95VAC1M889M017908	HKA4669	Dafra/Super 100	Vermelha	2008	R\$ 150,00
72	686	Sucata	9C2JC30708R146451	HIJ5965	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	R\$ 450,00
73	686	Sucata	9C6KE122090000875	HHN8998	Yamaha/Factor Ybr125 K	Vermelha	2008	R\$ 350,00
74	686	Sucata	9BD14600003131645	GMV0223	Fiat/Uno Cs	Branca	1986	R\$ 250,00
75	686	Sucata	9BWAA01J034075115	GYB3730	Vw/Golf Sport	Prata	2003	R\$ 1.750,00
76	686	Sucata	9BD19251R93084317	HIR3965	Fiat/Stilo Sporting Dual	Vermelha	2008	R\$ 1.700,00
77	686	Sucata	9BD22315632003947	AKT4166	Fiat/Doblo Cargo	Branca	2003	R\$ 1.250,00